

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 50/2013

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Art. 1.^º e a datação do Projeto de Lei 50/2013, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1.^º A Lei Municipal 734/90, de 27 de junho de 1990 é acrescida dos artigos 28.A e 29.A, com a seguinte redação:

“Art. 28.A. São criados 9 (nove) cargos de Diretor de Escola.

Parágrafo único – O cargo de Diretor de Escola será provido por investidura em Função Gratificada, sendo privativo de professor.”

“Art. 29.A. O valor da Função Gratificada de Diretor de Escola, designada pela sigla FGD, é equivalente a 1,27 (um inteiro e vinte e sete centésimos) do Padrão Referencial – PR fixado no art. 30.”

.....

“Agudo, 22 de novembro de 2013.”

JUSTIFICATIVA:

A proposição foi remetida à tramitação com duas incorreções de redação. A primeira é a menção, por extenso, do fator multiplicador do PR, diferente do numérico. Sendo correto o valor numérico, faz-se esta correção. Também, por lapso, a data de assinatura da proposição constou como sendo do ano 2014, inconcebível.

Agudo, 2 de dezembro de 2013.

Valério Vilí Trebien
Prefeito